



Planeamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” (2019-2025)

Igualdade de Género
e
Desenvolvimento Global





ÍNDICE

I. Introdução	2
II. Princípios.....	4
III. Objectivo Global	4
IV. Prazo de Implementação.....	5
V. Sistema de Coordenação, Concertação e Implementação	5
VI. Grupo de Trabalho Interdepartamental dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau.....	6
VII. Mecanismo de fiscalização, avaliação e revisão	8
VIII. Metas e medidas políticas dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”	9
(i.) Transversalização de Género	9
(ii.) Participação na Tomada de Decisão.....	10
(iii.) Educação e Formação	11
(iv.) Saúde	13
(v.) Benefícios Sociais	14
(vi.) Segurança e Direito	16
(vii.) Economia.....	17
(viii.) Meios de Comunicação e Cultura	19
IX. Estatística das metas políticas e das medidas de curto, médio e longo prazo.....	20
X. Apêndice.....	21
(1) Medidas de curto, médio e longo prazo	21
(2) Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças	32



Planeamento dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau

I. Introdução

Na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, que decorreu em Pequim em 1995, os países participantes elaboraram e assinaram a “Declaração de Pequim” e a “Plataforma de Acção”, confirmando e definindo oficialmente a “Transversalização de Género” como estratégia para a concretização da Igualdade, Desenvolvimento e Paz entre os homens e as mulheres. A sua execução consiste no planeamento de políticas que assegurem os direitos da mulher, debruçando-se sobre a perspectiva do género, incluindo um mecanismo de igualdade de género, elaboração de estatística de género, análise das condições de género, orçamento em relação ao género, avaliação de impacto de género, etc. Para o efeito, vários países e regiões, considerando as suas características e situações específicas, formularam também em acção governativa os respectivos objectivos e planos de desenvolvimento para as mulheres. Por conseguinte, a China, em 1995, através do seu Comité de Trabalho para Mulheres e Crianças do Conselho de Estado, elaborou o “Programa para o Desenvolvimento das Mulheres da China 1995-2000”, o qual define claramente não só as tarefas e os objectivos principais nesta matéria, como fixa também as respectivas políticas e medidas, abrangendo a organização, implementação, fiscalização e avaliação da sua acção, com vista a promover de forma ainda mais eficaz o desenvolvimento dos assuntos das mulheres. Posteriormente, a China elaborou ainda plano decenal para desenvolvimento da condição da mulher, nomeadamente o “Programa para o Desenvolvimento das Mulheres da China 2001-2010” e o “Programa para o Desenvolvimento das Mulheres da China 2011-2020”.

A fim de cumprir e estar em harmonia com o espírito das convenções internacionais, no que diz respeito à promoção da igualdade de género e do desenvolvimento das mulheres, o Governo da RAEM propôs, no “Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2015”, a formulação de um plano denominado “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, com o propósito de acompanhar, de forma constante e estruturada, o desenvolvimento dos assuntos das mulheres. Para o efeito, no primeiro trimestre de 2015, a Comissão dos Assuntos das Mulheres (antecessora do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças), convidou um dos seus membros, Prof. Dr. Lai Wai Leung Dicky, para elaborar o “Relatório de Estudo Preliminar dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, bem como incumbiu a Universidade de Macau de desenvolver a primeira e a segunda fase (avançada) do estudo dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” no quarto trimestre de 2015 e no segundo trimestre de 2016, respectivamente, o que estabeleceu uma base sólida para implementar os “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”.



No período compreendido entre o terceiro trimestre de 2017 e o segundo trimestre de 2018, o grupo especializado do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, responsável pelo acompanhamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, realizou um total de oito reuniões para discutir o resultado do referido estudo, nomeadamente em relação à importância e à viabilidade das políticas e medidas destinadas ao desenvolvimento das mulheres. Em 14 de Maio de 2018, o grupo especializado do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, responsável pelo acompanhamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, apresentou, na primeira sessão plenária de 2018, a proposta dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, tendo definido oito áreas prioritárias a serem desenvolvidas, nomeadamente “transversalização de género, participação na tomada de decisão, educação e formação, saúde, benefícios sociais, segurança e direito, economia, meios de comunicação e cultura”. Envolvendo 21 metas-chave de desenvolvimento para as mulheres, perfazendo um total de 79 medidas de implementação, divididas preliminarmente em medidas de curto, médio e longo prazo e serão implementadas de forma faseada entre 2019 e 2025. A proposta dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” foi aprovada na sessão plenária, por unanimidade, pelo Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças.

De acordo com o artigo 9.º e o artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 27/2016, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura deu luz verde, em 1 de Agosto de 2018, à proposta dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, aprovando igualmente a criação do “Grupo de Trabalho Interdepartamental dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, com vista a acompanhar e promover a melhor implementação das respectivas medidas.





II. Princípios

Tendo como referência à experiência do Interior da China e das regiões de Hong Kong e Taiwan, a composição dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” baseia-se não só nas disposições da Declaração de Pequim e da Plataforma de Acção, mas também nos resultados e dados pragmáticos da primeira e segunda fase (avançada) do estudo dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”. As metas e medidas políticas dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” são definidas de acordo com os seguintes princípios:

1. Princípios orientadores e de enquadramento;
2. Característica / perspectiva de género;
3. As políticas apresentadas devem corresponder às respectivas áreas;
4. Ter dados e documentação suficientes;
5. Poder responder às demandas da sociedade no que diz respeito à ascensão profissional e à garantia de direitos e interesses das mulheres;
6. Poder responder e cumprir as obrigações definidas pelas convenções internacionais.

III. Objectivo Global



Igualdade de Género e Desenvolvimento Global

Através da implementação de várias políticas e medidas os “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” tem como princípio geral permitir que ambos os géneros possam exercer os mesmos direitos, para que tal se disponibilize às mulheres uma melhor garantias e uma maior influência em diversos campos sociais. Depois de atribuir às mulheres mais faculdades, espera-se que as mesmas (sobretudo as vulneráveis) tenham mais oportunidades de desenvolvimento em áreas como a participação política, carreira profissional, participação social, economia e bem-estar, entre outras.



IV. Prazo de Implementação

As políticas e medidas delineadas no âmbito dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” serão implementadas a curto, médio e longo prazo, respectivamente, de forma faseada, entre 2019 e 2025.

- Ao longo destes sete anos, as medidas de curto prazo serão executadas entre o primeiro e o terceiro ano (2019 a 2021);
- Enquanto que as medidas de médio prazo terão a ser concluídas até ao quinto ano (2021 a 2023);
- E as de longo prazo serão levadas a cabo até sétimo ano (2023 a 2025).

V. Sistema de Coordenação, Concertação e Implementação

Tendo em conta que a execução dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” envolve a participação e valências de vários departamentos e entidades, foi criado o “Grupo de Trabalho Interdepartamental dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, coordenado pela Presidente do Instituto de Acção Social (também Vice-Presidente do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças) e composto por representantes provenientes de 11 serviços públicos e pelo coordenador e coordenador-adjunto do grupo especializado responsável pelo acompanhamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”. Esta composição e estrutura visam, por um lado, uma coordenação e concertação dos vários recursos envolvidos e, por outro, uma articulação e implementação concreta dos respectivos trabalhos, os quais contam com o apoio do Departamento de Serviços Familiares e Comunitários do Instituto de Acção Social.





VI. Grupo de Trabalho Interdepartamental dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau

Tendo em consideração que os “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” envolve as valências de vários departamentos e entidades, é criado o “Grupo de Trabalho Interdepartamental dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, para que seja estudado e discutido conjuntamente o conteúdo das políticas e medidas e, conseqüentemente, coordenados os planos de implementação concreta.

(i.) Objectivo

O “Grupo de Trabalho Interdepartamental dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” tem como objectivo, através do esforço pela promoção da implementação efectiva das respectivas políticas e pela coordenação e concertação das medidas abrangidas nos referidos planos, aumentar o estatuto social das mulheres e salvaguardar os direitos e interesses legítimos das mesmas, para que possam participar, de forma igual, no desenvolvimento económico e social.

(ii.) Atribuições

1. Através de colaboração interdepartamental, coordenar e promover as políticas e medidas de curto, médio e longo prazo dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”;
2. Em resposta às necessidades das mulheres e ao desenvolvimento social da RAEM, apresentar propostas de ajustamento e optimização no âmbito dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”;
3. Promover a participação de grupos de mulheres, instituições particulares e outras entidades privadas da RAEM na implementação dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”;
4. Acompanhar o andamento da implementação dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, efectuar avaliações faseadas e apresentar os respectivos relatórios.



(iii.) Funcionamento

1. As reuniões são convocadas pelo coordenador do grupo de trabalho, podendo igualmente ser realizadas, quando necessário, por exigência de mais da metade dos membros. A convocação deve ser efectuada, pelo menos, com 48 horas de antecedência, devendo constar da convocatória a respectiva ordem de trabalho;
2. De acordo com os pareceres recolhidos em reunião, o coordenador do grupo de trabalho é responsável pela elaboração de relatório, o qual deve ser apresentado, deliberado e aprovado na sessão plenária do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças;
3. Após cada reunião, é necessário lavrar uma acta, a qual deve ser submetida para a referência do Presidente do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças.

(iv.) Assistência

Cabe ao Instituto de Acção Social proporcionar assistência técnica, administrativa e financeira necessária para o funcionamento do grupo de trabalho. É decidido o seguinte:

1. Compete ao Departamento de Serviços Familiares e Comunitários providenciar apoio administrativo;
2. Compete ao Departamento de Serviços Familiares e Comunitários realizar reuniões auxiliares, de acordo com as exigências do grupo de trabalho e em conjunto com os respectivos serviços públicos e instituições particulares, com vista a formular questões relevantes, apresentar sugestões e submetê-las ao grupo de trabalho para discussão.



(v.) Lista de membros

Coordenador

Presidente do Instituto de Acção Social (Vice-Presidente do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças)

Membros governamentais

1. Representante da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
2. Representante da Direcção dos Serviços dos Assuntos de Justiça
3. Representante da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico
4. Representante da Direcção dos Serviços de Finanças
5. Representante da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais
6. Representante da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos
7. Representante do Corpo de Polícia de Segurança Pública
8. Representante da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude
9. Representante do Instituto do Desporto
10. Representante dos Serviços de Saúde
11. Representante do Instituto de Acção Social

Membros não-governamentais

1. Coordenador do grupo especializado do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, responsável pelo acompanhamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”
2. Coordenador-adjunto do grupo especializado do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, responsável pelo acompanhamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”

VII. Mecanismo de fiscalização, avaliação e revisão

A fim de acompanhar o andamento dos trabalhos a desenvolver, cabe ao grupo especializado do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, responsável pelo acompanhamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, fiscalizar, avaliar e rever constantemente a implementação das várias medidas relacionadas com os “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”.



VIII. Metas e medidas políticas dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”

A fim de cumprir e estar em harmonia com o espírito das convenções internacionais relativas à promoção da igualdade de género e do desenvolvimento das mulheres, o Governo da RAEM pretende, através dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, definir metas e estratégias sustentáveis e viáveis para facilitar o desenvolvimento dos assuntos das mulheres. Para o efeito, tendo em consideração as 12 áreas de desenvolvimento das mulheres referidas na Declaração de Pequim e na Plataforma de Acção, procedeu-se à análise de várias leis e regulamentos vigentes, planos políticos, medidas de benefícios sociais e dados estatísticos, de modo a avaliar as necessidades das mulheres de Macau. Ao mesmo tempo, foram observadas a respectiva condição actual e dificuldades na participação social, pelo que se definiu uma estratégia faseada que pudesse impulsionar o desenvolvimento das mulheres de Macau. Os “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” compreende 8 áreas, 21 metas políticas e 79 medidas a curto, médio e longo prazo, nomeadamente:

(i.) Transversalização de Género

Objectivo I: Promover e desenvolver activamente as medidas de “Transversalização de Género”

Medidas

1. Realizar acções de formação sobre “Transversalização de Género” para líderes de diferentes níveis do governo.
2. Desenvolver trabalhos na perspectiva da “Transversalização de Género” como aglomerar e analisar estatísticas relacionadas com a condição de género, orçamento de género ou avaliar o impacto de género nas áreas da política, finanças públicas, economia, sociedade, cultura e ambiente, entre outras.
3. Incorporar o mecanismo de “Transversalização de Género” em uma das estratégias da acção governativa.
4. Indicar, nos serviços públicos, funcionário/s especializado/s para a coordenação dos trabalhos respeitantes à “Transversalização de Género”.
5. Promover o conceito de “Transversalização de Género” para o público em geral e divulgar a importância da perspectiva de género.
6. Avaliar regularmente a eficácia das medidas de “Transversalização de Género”.



(ii.) Participação na Tomada de Decisão

Objectivo II: Atribuir faculdades políticas às mulheres e aumentar o seu ónus de participação na tomada de decisões públicas

Medidas

1. Promover constantemente o registo eleitoral dos residentes de género feminino.
2. Criar mais condições favoráveis para a participação e deliberação política das mulheres e promover a intervenção mais activa das mulheres nos sufrágios directos e indirectos na Assembleia Legislativa.
3. Aumentar a proporção de mulheres em conselhos consultivos do governo.
4. Aumentar a proporção de mulheres em posições de liderança dos serviços de administração pública e de justiça.
5. Aumentar a proporção de mulheres em membros de conselhos executivos do governo e na Assembleia legislativa.

Objectivo III: Aumentar a participação das mulheres na tomada de decisão quer em organizações empresariais quer sociais

Medidas

1. Promover a nomeação de mais mulheres para assumir posições de liderança em diferentes sectores da sociedade.
2. Incentivar organizações sociais a tomarem medidas e promover a nomeação de mais mulheres em diferentes sectores da sociedade para assumir posições de liderança e aumentar a respectiva proporção.
3. Promover legislação sobre a idade de aposentadoria e adiamento de aposentadoria, com vista a garantir que mulheres e homens têm igualdade de oportunidades na concorrência de posições de liderança.
4. Incentivar empresas a disponibilizarem às trabalhadoras oportunidades de auto-aperfeiçoamento e ascensão profissional.



(iii.) Educação e Formação

Objectivo IV: Reforçar a sensibilização respeitante à promoção da igualdade de género

Medidas

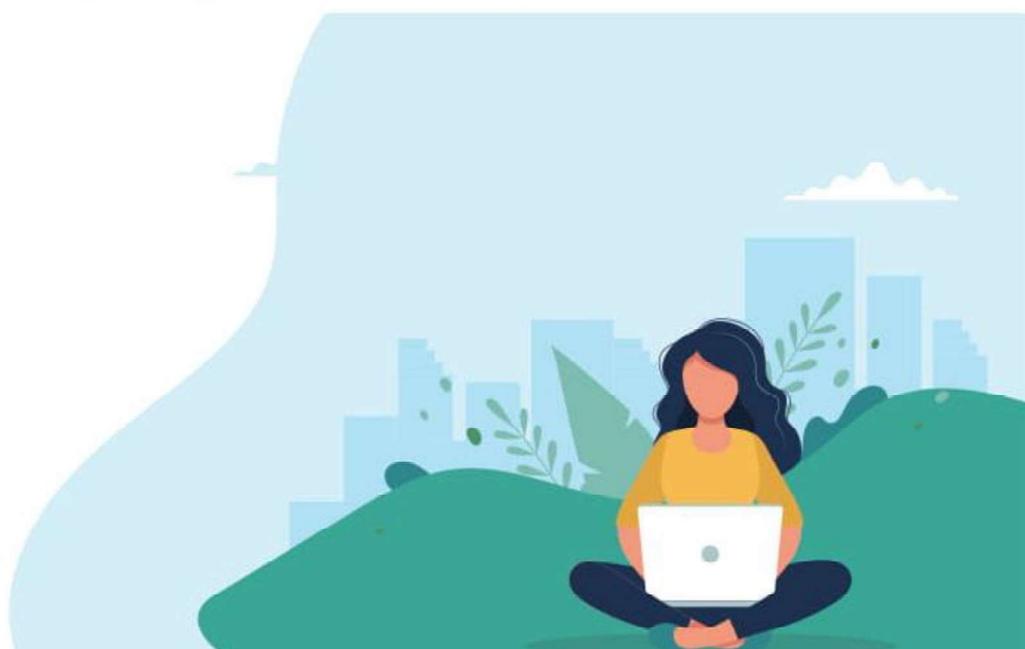
1. Criar condições para apoiar a colaboração com as instituições educacionais, definir o objectivo, conteúdo e método respeitante à educação para a igualdade de género, bem como elaborar os respectivos manuais.
2. Reforçar a formação profissional dos docentes do ensino infantil, primário e secundário no que diz respeito à educação para a igualdade de género.
3. Criar condições para apoiar as escolas a planearem cursos sobre a igualdade de género para cada fase educativa.
4. Impulsionar organizações sociais a reforçarem a educação e consciencializarem os seus membros para a igualdade de género e “educação de literacia mediática”.
5. Incentivar agentes escolares a consciencializarem e a fornecer as respectivas formações para professores, alunos e encarregados de educação, com vista a actualizar seus pontos de vista sobre papéis de género.
6. Assegurar a inclusão de conteúdos respeitantes ao princípio da igualdade de género nas Exigências das Competências Académicas Básicas da Educação Regular do Regime Escolar Local nos ensinamentos primário e secundário, para que o conceito de igualdade de género seja plenamente reflectido em diversos níveis e em vários cursos educacionais.



Objectivo V: Preconizar o desenvolvimento diversificado das mulheres e incentivar a sua aprendizagem contínua

Medidas

1. Reforçar a divulgação da concepção de aprendizagem permanente para as mulheres.
2. Disponibilizar às mulheres seniores mais acções de formação no que diz respeito a técnicas de comunicação e media, com vista a melhorar a sua capacidade de utilização de tecnologias da informação.
3. Através da colaboração entre governo, equipamentos sociais e associações particulares, reforçar a importância da literacia para as mulheres seniores e disponibilizar-lhes cursos e recursos essenciais para que tenham acesso à educação.
4. Adicionar conteúdo curricular específico no ensino básico, com vista a dar oportunidade às mulheres para seleccionarem disciplinas de entre um leque mais diverso.





(iv.) Saúde

Objectivo VI: Reforçar os conhecimentos sobre a saúde da mulher e divulgar a importância do exame médico

Medidas

1. Reforçar a divulgação de informação respeitante aos diferentes tipos de cancro (por exemplo, cancro do colo do útero) junto das mulheres, bem como salientar a importância do respectivo rastreio.
2. Mediante a colaboração entre serviços públicos e associações particulares, reforçar a educação pública sobre a medicina estética e os cuidados de saúde.
3. Desenvolver mais medidas de carácter político específicas, com vista a incentivar as mulheres a fazerem exames regulares, incluindo exames de saúde reprodutiva e sexual.
4. Reforçar os trabalhos de prevenção e tratamento destinados às doenças mais comuns entre as mulheres de diferentes faixas etárias, e providenciar serviços de rastreio para as respectivas doenças.

Objectivo VII: Optimizar os cuidados médicos para as mulheres grávidas e puérperas e promover a sua saúde física e psicológica

Medidas

1. Optimizar constantemente os serviços médicos destinados às mulheres grávidas e puérperas, com vista a reduzir ao mínimo a taxa de mortalidade.
2. Reforçar os serviços de apoio psicológico para as mulheres tanto no pré-natal como no pós-parto, dando especial atenção à educação e prevenção da depressão que pode ocorrer durante estas fases.
3. Reforçar a sensibilização e a promoção do aleitamento materno para mães de diferentes faixas etárias, por forma a criar uma atmosfera social que vá ao encontro do conceito de “amamentação amigável”.



Objectivo VIII: Preconizar a filosofia de exercício físico ao longo da vida e incentivar a prática de exercício regular para mulheres de diferentes faixas etárias

Medidas

1. Estudar a construção de uma rede de instalações desportivas destinadas às mulheres, de modo a resolver a questão de falta de locais para a prática de desporto e actividade física.
2. Reforçar a educação sobre a saúde e a formação desportiva das crianças e jovens, para que eles possam desenvolver o conceito de “desporto para toda a vida”.
3. Formar mais treinadores desportivos profissionais, com vista a permitir que as mulheres de diferentes faixas etárias melhorem a sua saúde através da prática de diferentes desportos.

(v.) Benefícios Sociais

Objectivo IX: Promover a ascensão profissional das mulheres através da implementação das “Políticas Amigas da Família”

Medidas

1. Reforçar a educação familiar e os serviços auxiliares de apoio familiar, com vista a promover uma partilha mais equitativa das responsabilidades domésticas e de prestação de cuidados.
2. Optimizar constantemente a rede de serviços de cuidado destinados a crianças e idosos.
3. Expandir constantemente os serviços de auxílio comunitário para as mulheres idosas (especialmente as que vivam sozinhas).
4. Optimizar constantemente serviços domiciliários de cuidados permanentes com vista a aliviar a pressão dos prestadores de cuidados a idosos.
5. Reforçar a garantia social e os serviços de auxílio comunitário para as famílias monoparentais (especialmente mães sozinhas), com vista a aliviar a respectiva pressão decorrente das responsabilidades familiares e profissionais.
6. Disponibilizar conhecimentos e ferramentas sobre a administração financeira para as mulheres, com vista a promover a acumulação dos respectivos activos familiares.



Objectivo X: Reforçar a regulamentação da criação de instalações de amamentação

Medidas

1. Promover a melhoria das instalações de amamentação no sector público e privado.
2. Estudar a viabilidade de legislação sobre a criação de instalações de amamentação no sector público e privado.

Objectivo XI: Reforçar a assistência social para mulheres com deficiência

Medidas

1. Reforçar os cuidados médicos, como em matéria de fertilidade e aconselhamento, para as mulheres com deficiência.
2. Optimizar constantemente os vários serviços de apoio para as mulheres com deficiência, de modo a permitir-lhes viver de forma independente e facilitar a sua integração comunitária.

Objectivo XII: Reforçar a prevenção e tratamento dos distúrbios do jogo para as mulheres

Medidas

1. Optimizar os serviços de aconselhamento matrimonial e familiar para as mulheres e seus familiares que sofrem do jogo patológico.
2. Reforçar a divulgação do conceito de “Jogo Responsável” para as mulheres de diferente faixas etárias e tomar medidas preventivas necessárias para aumentar a sua motivação para pedir ajuda.
3. Estudar os factores estruturais que estão relacionados com o jogo patológico em mulheres, com vista a implementar as respectivas medidas de mitigação.





Objectivo XIII: Melhorar o nível da saúde mental das mulheres através da expansão de serviços de apoio profissional adequado

Medidas

1. Reforçar a educação de saúde psicológica e de doenças mentais entre as mulheres e encorajar as mesmas a procurarem serviços profissionais em caso de necessidade.
2. Em resposta à generalização dos problemas de divórcio, reforçar os serviços de aconselhamento matrimonial para as famílias em necessidade.
3. Reforçar a colaboração entre equipamentos sociais e instituições médicas, com vista a disponibilizar às mulheres, de forma mais eficiente e adequada, serviços de prevenção e tratamento de doenças mentais.

(vi.) Segurança e Direito

Objectivo XIV: Reforçar a protecção e assistência a pessoas que sofrem de violência doméstica

Medidas

1. Avaliar de forma global o mecanismo de educação, aconselhamento, comunicação e coordenação respeitante à “Lei de Prevenção e Combate à Violência Doméstica”, rever e melhorar constantemente as respectivas medidas complementares.
2. Promover o conceito de “tolerância zero à violência doméstica” para o público e reforçar o conceito de auto-protecção e anti-violência para as mulheres.
3. Estudar as causas respeitantes à violência doméstica e à violência de cariz sexual, com vista a melhorar a eficácia das respectivas medidas de prevenção e resposta.
4. Procurar entrar em contacto, de forma activa, com as mulheres recém-chegadas a Macau (incluindo novas imigrantes, trabalhadoras não-residentes, etc) vítimas de violência, e outras pessoas implicadas nos referidos casos, e prestar-lhes assistência adequada.



Objectivo XV: Reforçar a assistência às vítimas de assédio sexual e agressão sexual, e divulgar de forma consolidada o conceito de “autoprotecção”

Medidas

1. Formular regulamentos respeitantes ao combate ao assédio sexual e agressão sexual em sectores como o escolar, profissional e público.
2. Reforçar a sensibilização, através de várias vias, para aumentar não só a consciencialização do público sobre questões de assédio e agressão sexual, mas também fortalecer a noção de “auto-protecção” das vítimas.
3. Estudar, além das normas legais, o aperfeiçoamento dos mecanismos de queixa e denúncia relacionados com assédio sexual ou actos obscenos nos meios profissional e escolar.
4. Criar serviços com autoridade legal ou departamentos especializados para lidar com denúncias de assédio sexual.

Objectivo XVI: Estudar e elaborar legislação respeitantes à promoção da igualdade de género

Medidas

1. Estudar e formular regulamentações específicas como medidas de cariz legal para promover a igualdade de género.
2. Criar serviços com autoridade legal para que se dediquem exclusivamente a promover a igualdade de género e lidar com os incidentes relacionados com discriminação sexual.

(vii.) Economia

Objectivo XVII: Garantir direitos laborais iguais para as mulheres

Medidas

1. Disponibilizar às mulheres mais informação e formação respeitantes ao emprego, com vista a ampliar suas opções de carreira e diversificar as suas escolhas profissionais.
2. Desenvolver projectos de investigação e analisar as causas e as respectivas soluções relativas à disparidade salarial entre homens e mulheres.
3. Reforçar a consciencialização para as condições equitativas de trabalho em todos os sectores da sociedade, com vista a promover o princípio da igualdade de remuneração entre mulheres e homens por trabalho igual.



Objectivo XVIII: Reforçar a rede de protecção laboral das mulheres grávidas e puérperas em serviço

Medidas

1. Estudar a formulação de normas legais e políticas encorajadoras, com vista a criar mecanismos especiais de garantia para mulheres grávidas e puérperas que precisem de trabalhar em turnos.
2. Promover, com carácter legal, a implementação da licença de paternidade remunerada.
3. Estudar a introdução de disposições respeitantes à amamentação/recolha de leite na Lei das Relações de Trabalho, com vista a permitir que as mães, com bebés recém-nascidos e empregadas no sector privado, possam ter assegurado, por lei, o tempo de amamentação / recolha de leite.
4. Reforçar a divulgação e a implementação de garantias profissionais para mulheres grávidas e puérperas de acordo com as respectivas disposições da Lei das Relações de Trabalho.
5. Estudar a formulação de normas legais e políticas encorajadoras, com vista a efectuar uma unificação de número de dias estipulados para as licenças de maternidade entre o sector público e o sector privado.





Objectivo XIX: Criar e implementar o mecanismo das “Políticas Amigas da Família”

Medidas

1. Aperfeiçoar constantemente a fiscalização das leis que regem o mercado de trabalhadores domésticos, com vista a garantir que os trabalhadores domésticos estrangeiros recebem formação profissional.
2. Formular políticas de emprego para mães solteiras e criar o respectivo mecanismo de garantia.
3. Promover, no sector público, um programa mais amplo de “Políticas Amigas da Família”.
4. Promover, junto dos empregadores, a criação de uma atmosfera social propícia à implementação de “Políticas Amigas da Família”.
5. Promover, no sector privado, um programa mais abrangente de “Políticas Amigas da Família”.
6. Estudar a viabilidade de implementação de “férias obrigatórias para assuntos familiares” no sector privado, com vista a promover a responsabilidade familiar assumida conjuntamente por homens e mulheres.

(viii.) Meios de Comunicação e Cultura

Objectivo XX: Promover a maior participação das mulheres no âmbito dos meios de comunicação e cultura

Medidas

1. Incentivar organizações de meios de comunicação a formularem orientações administrativas destinadas à promoção da participação sob o princípio da igualdade de género.
2. Incentivar organizações de meios de comunicação e de cultura a tomarem medidas e promover a nomeação de mais mulheres para assumir posições de liderança.
3. Desenvolver medidas/políticas específicas com vista a promover a igualdade de oportunidades na participação nos assuntos de meios de comunicação e de cultura.



Objectivo XXI: Promover a criação de um mecanismo de autodisciplina dos meios de comunicação para impulsionar constantemente a igualdade do género

Medidas

1. Prezando o princípio de liberdade de expressão e não intervenção na autonomia, pretende-se alertar os meios de comunicação para a necessidade de estabelecer um mecanismo de autodisciplina que permita evitar descrições e publicações que envolvam ou incentivem a discriminação sexual ou depreciação feminina.

IX. Estatística das metas políticas e das medidas de curto, médio e longo prazo

Os “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” define oito áreas prioritárias a serem desenvolvidas, nomeadamente “transversalização de género, participação na tomada de decisão, educação e formação, saúde, benefícios sociais, segurança e direito, economia, meios de comunicação e cultura”, que englobam um total de 79 medidas de curto, médio e longo prazo.

Área	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Total
1. Transversalização de Género	1	5	0	6
2. Participação na Tomada de Decisão	4	2	3	9
3. Educação e Formação	7	2	1	10
4. Saúde	7	2	1	10
5. Benefícios Sociais	5	6	5	16
6. Segurança e Direito	5	2	3	10
7. Economia	5	4	5	14
8. Meios de Comunicação e Cultura	2	1	1	4
Total	<u>36</u>	<u>24</u>	<u>19</u>	<u>79</u>



X. Apêndice

(1) Medidas de curto, médio e longo prazo

Medidas de Curto Prazo

(i.) Transversalização de Género

Objectivo I: Promover e desenvolver activamente as medidas de “Transversalização de Género”

1. Realizar acções de formação sobre “Transversalização de Género” para líderes de diferentes níveis do governo.

(ii.) Participação na Tomada de Decisão

Objectivo II: Atribuir faculdades políticas às mulheres e aumentar o seu ónus de participação na tomada de decisões públicas

1. Promover constantemente o registo eleitoral dos residentes de género feminino.
2. Criar mais condições favoráveis para a participação e deliberação política das mulheres e promover a intervenção mais activa das mulheres nos sufrágios directos e indirectos na Assembleia Legislativa.
3. Aumentar a proporção de mulheres em conselhos consultivos do governo.

Objectivo III: Aumentar a participação das mulheres na tomada de decisão quer em organizações empresariais quer sociais

1. Promover a nomeação de mais mulheres para assumir posições de liderança em diferentes sectores da sociedade.

(iii.) Educação e Formação

Objectivo IV: Reforçar a sensibilização respeitante à promoção da igualdade de género

1. Criar condições para apoiar a colaboração com as instituições educacionais, definir o objectivo, conteúdo e método respeitante à educação para a igualdade de género, bem como elaborar os respectivos manuais.
2. Reforçar a formação profissional dos docentes de ensino infantil, primário e secundário no que diz respeito à educação para a igualdade de género.



3. Criar condições para apoiar as escolas a planearem cursos sobre a igualdade de género para cada fase educativa.
4. Impulsionar organizações sociais a reforçarem a educação e consciencializarem os seus membros para a igualdade de género e “educação de literacia mediática”.

Objectivo V: Preconizar o desenvolvimento diversificado das mulheres e incentivar a sua aprendizagem contínua

1. Reforçar a divulgação da concepção de aprendizagem permanente para as mulheres.
2. Disponibilizar às mulheres seniores mais acções de formação no que diz respeito a técnicas de comunicação e media, com vista a melhorar a sua capacidade de utilização de tecnologias da informação.
3. Através da colaboração entre governo, equipamentos sociais e associações particulares, reforçar a importância da literacia para as mulheres seniores e disponibilizar-lhes cursos e recursos essenciais para que tenham acesso à educação.

(iv.)Saúde

Objectivo VI: Reforçar os conhecimentos sobre a saúde da mulher e divulgar a importância do exame médico

1. Reforçar a divulgação de informação respeitante aos diferentes tipos de cancro (por exemplo, cancro do colo do útero) junto das mulheres, bem como salientar a importância do respectivo rastreio.
2. Mediante a colaboração entre serviços públicos e associações particulares, reforçar a educação pública sobre a medicina estética e os cuidados de saúde.

Objectivo VII: Optimizar os cuidados médicos para as mulheres grávidas e puérperas e promover a sua saúde física e psicológica

1. Optimizar constantemente os serviços médicos destinados às mulheres grávidas e puérperas, com vista a reduzir ao mínimo a taxa de mortalidade.



2. Reforçar os serviços de apoio psicológico para as mulheres tanto no pré-natal como no pós-parto, dando especial atenção à educação sobre depressão que pode ocorrer durante estas fases.
3. Reforçar a sensibilização e a promoção do aleitamento materno para mães de diferentes faixas etárias, por forma a criar uma atmosfera social que vá ao encontro do conceito de “amamentação amigável”.

Objectivo VIII: Preconizar a filosofia de exercício físico ao longo da vida e incentivar a prática de exercício regular para mulheres de diferentes faixas etárias

1. Estudar a construção de uma rede de instalações desportivas destinadas às mulheres, de modo a resolver a questão de falta de locais para a prática de desporto e actividade física.
2. Reforçar a educação sobre a saúde e a formação desportiva das crianças e jovens, para que eles possam desenvolver o conceito de “desporto para toda a vida”.

(v.) Benefícios Sociais

Objectivo X: Reforçar a regulamentação da criação de instalações de amamentação

1. Promover a melhoria das instalações de amamentação no sector público e privado.

Objectivo XII: Reforçar a prevenção e tratamento dos distúrbios do jogo para as mulheres

1. Optimizar os serviços de aconselhamento matrimonial e familiar para as mulheres e seus familiares que sofram do jogo patológico.
2. Reforçar a divulgação do conceito de “Jogo Responsável” para as mulheres de diferente faixas etárias e tomar medidas preventivas necessárias para aumentar a sua motivação para pedir ajuda.

Objectivo XIII: Melhorar o nível da saúde mental das mulheres através da expansão de serviços de apoio profissional adequado

1. Reforçar a educação de saúde psicológica e de doenças mentais entre as mulheres e encorajar as mesmas a procurarem serviços profissionais em caso de necessidade.
2. Em resposta à generalização dos problemas de divórcio, reforçar os serviços de aconselhamento matrimonial para as famílias em necessidade.



(vi.)Segurança e Direito

Objectivo XIV: Reforçar a protecção e assistência a pessoas que sofrem de violência doméstica

1. Avaliar de forma global o mecanismo de educação, aconselhamento, comunicação e coordenação respeitante à “Lei de Prevenção e Combate à Violência Doméstica”, rever e melhorar constantemente as respectivas medidas complementares.
2. Promover o conceito de “tolerância zero à violência doméstica” para o público e reforçar o conceito de auto-protecção e anti-violência para as mulheres.
4. Procurar entrar em contacto, de forma activa, com as mulheres recém-chegadas a Macau (incluindo novas imigrantes, trabalhadoras não-residentes, etc) vítimas de violência, e outras pessoas implicadas nos referidos casos, e prestar-lhes assistência adequada.

Objectivo XV: Reforçar a assistência às vítimas de assédio sexual e agressão sexual, e divulgar de forma consolidada o conceito de “autoprotecção”

1. Formular regulamentos respeitantes ao combate ao assédio sexual e agressão sexual em sectores como o escolar, profissional e público.
2. Reforçar a sensibilização, através de várias vias, para aumentar não só a consciencialização do público sobre questões de assédio e agressão sexual, mas também fortalecer a noção de “auto-protecção” das vítimas.

(vii.)Economia

Objectivo XVII: Garantir direitos laborais iguais para as mulheres

1. Disponibilizar às mulheres mais informação e formação respeitantes ao emprego, com vista a ampliar suas opções de carreira e diversificar as suas escolhas profissionais.
2. Desenvolver projectos de investigação e analisar as causas e as respectivas soluções relativas à disparidade salarial entre homens e mulheres.
3. Reforçar a consciencialização para as condições equitativas de trabalho em todos os sectores da sociedade, com vista a promover o princípio da igualdade de remuneração entre mulheres e homens por trabalho igual.



Objectivo XVIII: Reforçar a rede de protecção laboral das mulheres grávidas e puérperas em serviço

1. Estudar a formulação de normas legais e políticas encorajadoras, com vista a criar mecanismos especiais de garantia para mulheres grávidas e puérperas que precisam de trabalhar em turnos.
2. Promover, com carácter legal, a implementação da licença de paternidade remunerada.

(viii.) Meios de Comunicação e Cultura

Objectivo XX: Promover a maior participação das mulheres no âmbito dos meios de comunicação e cultura

1. Incentivar organizações de meios de comunicação a formularem orientações administrativas destinadas à promoção da participação sob o princípio da igualdade de género.

Objectivo XXI: Promover a criação de um mecanismo de autodisciplina dos meios de comunicação para impulsionar constantemente a igualdade do género

1. Prezando o princípio de liberdade de expressão e não intervenção na autonomia, pretende-se alertar os meios de comunicação para a necessidade de estabelecer um mecanismo de autodisciplina que permita evitar descrições e publicações que envolvam ou incentivem a discriminação sexual ou depreciação feminina.

Medidas de Médio Prazo

(i.) Transversalização de Género

Objectivo I: Promover e desenvolver activamente as medidas de “Transversalização de Género”

2. Desenvolver trabalhos na perspectiva da “Transversalização de Género” como aglomerar e analisar estatísticas relacionadas com a condição de género, orçamento de género ou avaliar o impacto de género nas áreas da política, finanças públicas, economia, sociedade, cultura e ambiente, entre outras.
3. Incorporar o mecanismo de “Transversalização de Género” em uma das estratégias da acção governativa.
4. Indicar, nos serviços públicos, funcionário/s especializado/s para a coordenação dos trabalhos respeitantes à “Transversalização de Género”.
5. Promover o conceito de “Transversalização de Género” para o público em geral e divulgar a importância da perspectiva de género.
6. Avaliar regularmente a eficácia das medidas de “Transversalização de Género”.



(ii.) Participação na Tomada de Decisão

Objectivo II: Atribuir faculdades políticas às mulheres e aumentar o seu ónus de participação na tomada de decisões públicas

4. Aumentar a proporção de mulheres em posições de liderança dos serviços de administração pública e de justiça.

Objectivo III: Aumentar a participação das mulheres na tomada de decisão quer em organizações empresariais quer sociais

2. Incentivar organizações sociais a tomarem medidas e promover a nomeação de mais mulheres em diferentes sectores da sociedade para assumir posições de liderança e aumentar a respectiva proporção.

(iii.) Educação e Formação

Objectivo IV: Reforçar a sensibilização respeitante à promoção da igualdade de género

5. Incentivar agentes escolares a consciencializarem e a fornecer as respectivas formações para professores, alunos e encarregados de educação, com vista a actualizar seus pontos de vista sobre papéis de género.
6. Assegurar a inclusão de conteúdos respeitantes ao princípio da igualdade de género nas Exigências das Competências Académicas Básicas da Educação Regular do Regime Escolar Local nos ensinamentos primário e secundário, para que o conceito de igualdade de género seja plenamente reflectido em diversos níveis e em vários cursos educacionais.

(iv.) Saúde

Objectivo VI: Reforçar os conhecimentos sobre a saúde da mulher e divulgar a importância do exame médico

3. Desenvolver mais medidas de carácter político específicas, com vista a incentivar as mulheres a fazerem exames físicos regulares, incluindo exames de saúde reprodutiva e sexual.

Objectivo VIII: Preconizar a filosofia de exercício físico ao longo da vida e incentivar a prática de exercício regular para mulheres de diferentes faixas etárias

3. Formar mais treinadores desportivos profissionais, com vista a permitir que as mulheres de diferentes faixas etárias melhorem a sua saúde através da prática de diferentes desportos.



(v.) Benefícios Sociais

Objectivo IX: Promover a ascensão profissional das mulheres através da implementação das “Políticas Amigas da Família”

1. Reforçar a educação familiar e os serviços auxiliares de apoio familiar, com vista a promover uma partilha mais equitativa das responsabilidades domésticas e de prestação de cuidados.
2. Optimizar constantemente a rede de serviços de cuidado destinados a crianças e idosos.
3. Expandir constantemente os serviços de auxílio comunitário para as mulheres idosas (especialmente as que vivam sozinhas).
4. Optimizar constantemente serviços domiciliários de cuidados permanentes com vista a aliviar a pressão dos prestadores de cuidados a idosos.

Objectivo XI: Reforçar a assistência social para mulheres com deficiência

1. Reforçar os cuidados médicos, como em matéria de fertilidade e aconselhamento, para as mulheres com deficiência.

Objectivo XII: Reforçar a prevenção e tratamento dos distúrbios do jogo para as mulheres

3. Estudar os factores estruturais que estão relacionados com o jogo patológico em mulheres, com vista a implementar as respectivas medidas de mitigação.

(vi.) Segurança e Direito

Objectivo XIV: Reforçar a protecção e assistência a pessoas que sofrem de violência doméstica

3. Estudar as causas respeitantes à violência doméstica e à violência de cariz sexual, com vista a melhorar a eficácia das respectivas medidas de prevenção e resposta.

Objectivo XV: Reforçar a assistência às vítimas de assédio sexual e agressão sexual, e divulgar de forma consolidada o conceito de “autoprotecção”

3. Estudar, além das normas legais, o aperfeiçoamento dos mecanismos de queixa e denúncia relacionados com assédio sexual ou actos obscenos nos meios profissional e escolar.



(vii.) Economia

Objectivo XVIII: Reforçar a rede de protecção laboral das mulheres grávidas e puérperas em serviço

3. Estudar a introdução de disposições respeitantes à amamentação/recolha de leite na Lei das Relações de Trabalho, com vista a permitir que as mães, com bebés recém-nascidos e empregadas no sector privado, possam ter assegurado, por lei, o tempo de amamentação / recolha de leite.
4. Reforçar a divulgação e a implementação de garantias profissionais para mulheres grávidas e puérperas de acordo com as respectivas disposições da Lei das Relações de Trabalho.

Objectivo XIX: Criar e implementar o mecanismo das “Políticas Amigas da Família”

1. Aperfeiçoar constantemente a fiscalização das leis que regem o mercado de trabalhadores domésticos, com vista a garantir que os trabalhadores domésticos estrangeiros recebem formação profissional.
2. Formular políticas de emprego para mães solteiras e criar o respectivo mecanismo de garantia.

(viii.) Meios de Comunicação e Cultura

Objectivo XX: Promover a maior participação das mulheres no âmbito dos meios de comunicação e cultura

2. Incentivar organizações de meios de comunicação e de cultura a tomarem medidas e promover a nomeação de mais mulheres para assumir posições de liderança.

Medidas de Longo Prazo

(ii.) Participação na Tomada de Decisão

Objectivo II: Atribuir faculdades políticas às mulheres e aumentar o seu ónus de participação na tomada de decisões públicas

5. Aumentar a proporção de mulheres em membros de conselhos executivos do governo e na Assembleia legislativa.



Objectivo III: Aumentar a participação das mulheres na tomada de decisão quer em organizações empresariais quer sociais

3. Promover legislação sobre a idade de aposentadoria e adiamento de aposentadoria, com vista a garantir que mulheres e homens têm igualdade de oportunidades na concorrência de posições de liderança.
4. Incentivar empresas a disponibilizarem às trabalhadoras oportunidades de auto-aperfeiçoamento e ascensão profissional.

(iii.) Educação e Formação

Objectivo V: Preconizar o desenvolvimento diversificado das mulheres e incentivar a sua aprendizagem contínua

4. Adicionar conteúdo curricular específico no ensino básico, com vista a dar oportunidade às mulheres para seleccionarem disciplinas de entre um leque mais diverso.

(iv.) Saúde

Objectivo VI: Reforçar os conhecimentos sobre a saúde da mulher e divulgar a importância do exame médico

4. Reforçar os trabalhos de prevenção e tratamento destinados às doenças mais comuns entre as mulheres de diferentes faixas etárias, e providenciar serviços de rastreio para as respectivas doenças.

(v.) Benefícios Sociais

Objectivo IX: Promover a ascensão profissional das mulheres através da implementação das “Políticas Amigas da Família”

5. Reforçar a garantia social e os serviços de auxílio comunitário para as famílias monoparentais (especialmente mães sozinhas), com vista a aliviar a respectiva pressão decorrente das responsabilidades familiares e profissionais.
6. Disponibilizar conhecimentos e ferramentas sobre a administração financeira para as mulheres, com vista a promover a acumulação dos respectivos activos familiares.

Objectivo X: Reforçar a regulamentação da criação de instalações de amamentação

2. Estudar a viabilidade de legislação sobre a criação de instalações de amamentação no sector público e privado.



Objectivo XI: Reforçar a assistência social para mulheres com deficiência

2. Optimizar constantemente os vários serviços de apoio para as mulheres com deficiência, de modo a permitir-lhes viver de forma independente e facilitar a sua integração comunitária.

Objectivo XIII: Melhorar o nível da saúde mental das mulheres através da expansão de serviços de apoio profissional adequado

3. Reforçar a colaboração entre equipamentos sociais e instituições médicas, com vista a disponibilizar às mulheres, de forma mais eficiente e adequada, serviços de prevenção e tratamento de doenças mentais.

(vi.) Segurança e Direito

Objectivo XV: Reforçar a assistência às vítimas de assédio sexual e agressão sexual, e divulgar de forma consolidada o conceito de “autoprotecção”

4. Criar serviços com autoridade legal ou departamentos especializados para lidar com denúncias de assédio sexual.

Objectivo XVI: Estudar e elaborar legislação respeitantes à promoção da igualdade de género

1. Estudar e formular regulamentações específicas como medidas de cariz legal para promover a igualdade de género.
2. Criar serviços com autoridade legal que se dediquem exclusivamente a promover a igualdade de género e lidar com os incidentes relacionados com a discriminação sexual.

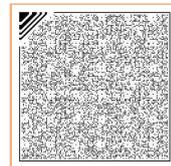
(vii.) Economia

Objectivo XVIII: Reforçar a rede de protecção laboral das mulheres grávidas e puérperas em serviço

5. Estudar a formulação de normas legais e políticas encorajadoras, com vista a efectuar uma unificação de número de dias estipulados para as licenças de maternidade entre o sector público e o sector privado.

Objectivo XIX: Criar e implementar o mecanismo das “Políticas Amigas da Família”

3. Promover, no sector público, um programa mais amplo de “Políticas Amigas da Família”.
4. Promover, junto dos empregadores, a criação de uma atmosfera social propícia à implementação de “Políticas Amigas da Família”.



5. Promover, no sector privado, um programa mais abrangente de “Políticas Amigas da Família”.
6. Estudar a viabilidade de implementação de “férias obrigatórias para assuntos familiares” no sector privado, com vista a promover a responsabilidade familiar assumida conjuntamente por homens e mulheres.

(viii.) Meios de Comunicação e Cultura

Objectivo XX: Promover a maior participação das mulheres no âmbito dos meios de comunicação e cultura

3. Desenvolver medidas/políticas específicas com vista a promover a igualdade de oportunidades na participação nos assuntos de meios de comunicação e de cultura.



(2) Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças

O Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças é um órgão consultivo que tem como atribuições principais: defender as oportunidades, a dignidade e os direitos devidos às mulheres e crianças; apoiar o Governo da RAEM na concepção e promoção das políticas e medidas relativas aos assuntos das mulheres e crianças; apresentar opiniões e propostas sobre políticas relativas às mulheres e crianças nas diferentes áreas da governação do Governo da RAEM; estreitar e fomentar, de forma activa, a cooperação entre os serviços públicos e as entidades privadas, com vista a promover em conjunto os trabalhos sobre o estudo e a recolha de informação, melhorando o bem-estar das mulheres e crianças; promover uma eficiente concretização das convenções internacionais, aplicáveis na RAEM, em matéria de direitos das mulheres e crianças.

A fim de promover o desenvolvimento ordenado e sustentável dos assuntos das mulheres, construir um ambiente social propício ao crescimento saudável das crianças e reforçar a função de consultor político do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, foram criados pelo mesmo conselho, em 19 de Janeiro de 2017, dois grupos especializados: grupo especializado para o acompanhamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” e grupo especializado para o acompanhamento dos direitos e interesses das crianças.

Grupo especializado, responsável pelo acompanhamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”

1.Objectivo

Tendo em conta que os “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” é parte integrante do leque de projectos prioritários do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, foi desenvolvido, entre 2015 e 2016, pela Universidade de Macau, e por incumbência do mesmo Conselho, um estudo temático denominado “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”. No relatório desta pesquisa foram apresentadas várias metas políticas de curto, médio e longo prazo para os assuntos das mulheres. Entretanto, como a maioria dos “objectivos de desenvolvimento” pertence ao plano político e obedece a um planeamento de vários anos, o referido conselho propõe a criação de um grupo especializado, que possa, assim, acompanhar e rever constantemente a implementação das políticas, bem como a respectiva taxa de conclusão.



2.Atribuições

- (1). Ajudar na concepção e promoção das políticas e medidas respeitantes aos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”;
- (2). Apresentar sugestões de optimização ou melhoria de acordo com a implementação das medidas respeitantes aos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”;
- (3). Apresentar pareceres e sugestões para o Governo da RAEM no que diz respeito às políticas, planos e trabalhos relacionados com os assuntos das mulheres;
- (4). Aumentar a consideração e interesse das organizações públicas, industriais e particulares e dos cidadãos pelas matérias que envolvem os “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”.

3.Assistência

Nos termos do artigo 13.º do regulamento administrativo n.º 27/2016, cabe ao Instituto de Acção Social proporcionar assistência técnica, administrativa e financeira necessária para o funcionamento do conselho. É decidido que:

- (1). Compete ao Departamento de Serviços Familiares e Comunitários prestar assistência administrativa;
- (2). Compete ao Departamento de Serviços Familiares e Comunitários realizar reuniões auxiliares, em consonância com as exigências do grupo especializado e em conjunto com os respectivos serviços públicos, instituições de ensino superior e instituições particulares, com vista a formular questões relevantes, apresentar sugestões e submetê-las ao grupo especializado para discussão.



4.Funcionamento

- (1). As reuniões são convocadas pelo coordenador do grupo especializado, podendo igualmente ser realizadas, quando necessário, por exigência de mais da metade dos membros. A convocação deve ser efectuada, pelo menos, com 48 horas de antecedência, devendo constar da convocatória a respectiva ordem de trabalho;
- (2). Após cada reunião, é necessário lavrar uma acta, a qual deve ser submetida para a referência do Presidente do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças;
- (3). De acordo com os pareceres recolhidos em reunião, o coordenador do grupo especializado é responsável em elaborar o relatório, o qual deve ser apresentado, deliberado e aprovado na sessão plenária do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças.

5.Composição

O grupo especializado responsável pelo acompanhamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” é composto por:

- (1). Presidente do Instituto de Acção Social, ou seu representante designado;
- (2). Outros representantes dentro do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, oriundos dos serviços públicos;
- (3). Representantes provenientes do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, de associações de mulheres, crianças e jovens, educação, cultura, emprego, saúde e serviços médicos e sociais, etc.;
- (4). Figuras destacadas dentro do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, oriundas da comunidade social;
- (5). Quando necessário, é possível convidar outros vogais do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças, bem como representantes dos respectivos serviços públicos e sectores profissionais ou pessoas relevantes para fazerem parte das sessões e participarem nos trabalhos desenvolvidos pelo grupo especializado.



6. Lista de membros (mandato entre 14/12/2022 e 13/12/2024)

Coordenador

Sra. Loi I Weng da Associação Geral das Mulheres de Macau

Coordenador-adjunto

Sr. Lai Wai Leung Dicky

Representantes dos serviços públicos

- (1). Ng Sou Peng, Segunda-Comandante, Corpo de Polícia de Segurança Pública
- (2). Tang Yuk Wa, Vice- Presidente, Instituto de Acção Social
- (3). Chan Weng Sai, Enfermeira-adjunta da Direcção do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, Serviços de Saúde
- (4). Cheung Wai, Chefe do Departamento de Formação Profissional, Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais
- (5). Sou Chi Man, Directora do Centro de Centro de Educação Parental, Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Vogais do Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças

- (1). Sra. Choi Wai Leng da União Geral das Associações dos Moradores de Macau
- (2). Sra. Liu Fengming da Federação das Associações dos Operários de Macau
- (3). Sra. Mok Lai San da Caritas de Macau
- (4). Sra. Fok Lai Si Agnes da Associação Comercial de Macau
- (5). Sra. Cheong In Cheng da Federação de Juventude de Macau
- (6). Sra. Fan Oi Leng da Associação das Mulheres Oriundas de Fukien de Macau
- (7). Sra. Ip Hio Hong da Associação das Funcionárias Públicas de Macau
- (8). Sra. Tsui Kit da Associação de Empresárias de Macau
- (9). Sra. Kuan Sok Leng da Associação dos Jovens Cristãos de Macau
- (10). Sra. Pou Pui In da Movimento Católico de Apoio à Família-Macau
- (11). Sra. Ao leong Ut Sio da Associação dos Trabalhadores da Comunicação Social de Macau
- (12). Sra. Choi Ian Sin
- (13). Sra. Kuong lok Kao

Para mais informações sobre os “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, visite as seguintes páginas electrónicas:

✚ Instituto de Acção Social: www.ias.gov.mo

✚ Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças: www.camc.gov.mo



IAS



CAMC

